



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 003/2021.

**SÚMULA:** "SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ EM DECORRÊNCIA DA CONFIRMAÇÃO DE CASOS DE SERVIDORES PÚBLICOS INFECTADOS POR COVID19, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando interno proveniente da Secretaria Municipal de Saúde informando a respeito da confirmação de vários casos de servidores públicos (que laboram no Edifício Sede) infectados por COVID19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar pela saúde da população e de seus servidores, tomando providências pontuais no tocante ao avanço do vírus;

### DECRETA

**Art. 1º.** O Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé terão suas atividades de atendimento ao público suspensas pelo prazo de 14 dias, prorrogáveis, a partir do dia 15 de janeiro de 2021 em decorrência da confirmação de infecção, por COVID19, de vários servidores públicos lotados naquela localidade.

**Art.2º.** Ficam suspensos os procedimentos licitatórios, procedimentos administrativos disciplinares dentre outros que sejam imprescindíveis a presença de mais de 03 (três) pessoas por 30,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** Os servidores que laboram no Edifício Sede deverão adotar o sistema de trabalho à distância (*home-office*).

**Art. 4º.** Os servidores deverão adotar tecnologias como videoconferência, assinaturas eletrônicas, além de envio de documentos por *e-mail*, *whatsapp* dentre outras tecnologias, a fim de preservar o princípio da continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**Art. 5º.** Serão afixados na porta do Edifício Sede da Prefeitura os contatos dos servidores responsáveis por cada Departamento do Município, no intuito de dar cumprimento ao presente Decreto.

**Art. 6º.** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal